



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

DECRETO EXECUTIVO Nº 023/2020, DE 09 DE ABRIL DE 2020.

Altera o decreto municipal nº 018/2020.

Claiton Dos Santos Brum, Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a edição do decreto estadual nº 55.162

DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescido o parágrafo sexto ao artigo 3º do decreto municipal 018/2020:

Parágrafo sexto – Compreende-se por “take away” – peque e leve - para o fim do disposto no inciso II do § 2º do artigo 3º deste decreto, exclusivamente a atividade de retirada de produtos de alimentação, saúde e higiene, adquiridos previamente, por meio eletrônico ou telefone, com hora marcada vedado o ingresso de qualquer cliente no estabelecimento comercial, bem como a formação de filas ou qualquer tipo de aglomeração de pessoas.

Art. 2º - O inciso XXI do parágrafo 1º do artigo 4º do decreto municipal 18/2020 passará a vigorar com o seguinte teor:

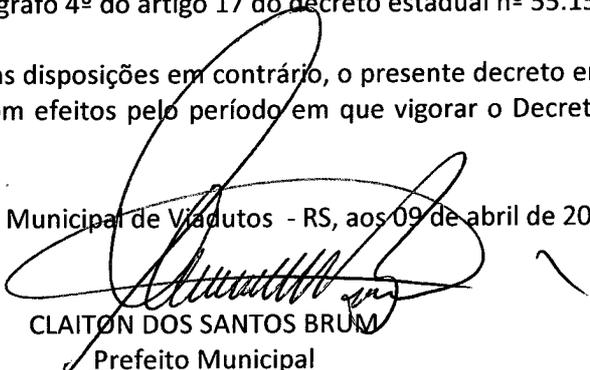
Art. 4º

Parágrafo primeiro

XXI – Serviços de pagamento de crédito e de saque e de aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, obedecendo quanto ao atendimento ao público, o disposto no parágrafo 4º do artigo 17 do decreto estadual nº 55.154/2020.

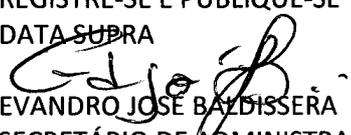
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos pelo período em que vigorar o Decreto Municipal nº 018/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Viadutos - RS, aos 09 de abril de 2020.


CLAITON DOS SANTOS BRUM
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DATA SUPRA


EVANDRO JOSÉ BALDISSERA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO